PROJETO DE LEI Nº 28 /2022

A Mesa Executiva do Poder Legislativo da Lapa, no uso de suas atribuições legais, em especial os artigos 22, inciso VII, 31, inciso II, 58 e 92, parágrafo único da Lei Orgânica e artigo 42, I, do Regimento Interno, vem respeitosamente apresentar à consideração do Plenário desta Casa de Leis, o seguinte Projeto de Lei:

> **Súmula:** Altera o artigo 1º e o anexo III da Lei nº 3932, de 13 de maio de 2022, que criou no quadro dos servidores efetivos da Câmara Municipal da Lapa os cargos de Administrador, Analista de Recursos Humanos, e novas vagas para o cargo de Advogado e Técnico de Informática, e dá outras providências.

Art. 1º – Altera a redação do "*caput*" do artigo 1º da Lei nº 3932, de 13 de maio de 2022, o qual passará a ter a seguinte redação.

> ***"Art. 1º*** **-** Ficam criados no quadro de servidores efetivos do Poder Legislativo da Lapa os cargos de Administrador e Analista de Recursos Humanos, bem como cria novas vagas para os cargos de Advogado e Técnico de Informática, modificando-se assim os anexos II, IV e V – Quadro de Cargos Permanentes, parte integrante da Lei nº 1774/2004, conforme os anexos I, II e III da presente lei."

Art. 2º – Altera, para o cargo de Técnico em Informática, o anexo III da Lei nº 3932, de 13 de maio de 2022, que trata do Quadro de Identificação dos Cargos Permanentes do Poder Legislativo Municipal, o qual passará a ser disposto da seguinte forma:

OCUPACIONAL: Técnico Administrativo
NOME DO CARGO: Técnico em Informática
ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo e Curso Técnico na Área de Informática com, no mínimo, 1200 (mil e duzentas) horas e que contenha em sua grade, dentre outras, as seguintes disciplinas: - Montagem e Manutenção de Computadores – Mínimo de 80 horas - Redes de Computadores – Mínimo de 80 horas - Sistemas Operacionais (Windows e Linux) – Mínimo de 80 horas - Programação – Mínimo de 80 horas - Segurança da Informação – Mínimo de 40 horas - Banco de Dados – Mínimo de 20 horas
EXIGÊNCIAS: Diploma de conclusão de curso e conhecimentos avançados na área de informática, entendendo-se como tal, além do Diploma de

Conclusão de Curso, a comprovação mediante certificado da realização de no mínimo, os seguintes cursos e cargas horárias: - Informática básica e aplicada: 40 horas - Microsoft Office, intermediário: 20 horas - LibreOffice: 20 Horas - Linux (instalação e manutenção): 40 horas - Introdução à Programação (CSS, HTML, Java, PHP, Python) - 20 horas cada - Internet (avançado) 20 horas - Manutenção de Impressoras: 40 horas - Redes de computadores (avançado): 40 horas - Manutenção de Computadores: 20 horas - Software (instalação e manutenção): 20 horas	
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 Horas	
REGIME JURÍDICO: ESTATUTÁRIO	C.B.O: 3172-05

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poder Legislativo Municipal, 26 de agosto de 2022.

Gustavo Ribas Daou
Presidente

Brenda Ferrari da Silva
1ª Secretária

Marco Antônio Bortoletto
Vice-Presidente

Vilmar C. Favaro Purga
2º Secretário

Câmara Municipal da Lapa - PR
PROTOCOLO GERAL 2078/2022
Data: 30/08/2022 - Horário: 15:53
Legislativo

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de Lei se justifica no sentido de que se pretende corrigir a redação do artigo primeiro da Lei nº 3932, de 13 de maio de 2022, que criou no quadro dos servidores efetivos da Câmara Municipal da Lapa os cargos de Administrador, Analista de Recursos Humanos, e, ainda, novas vagas para Advogado e Técnico de Informática, visto que a referida Lei atualizou os anexos da Lei nº 1774/2004, não os revogando, conforme se percebe pela leitura do artigo 3º e dos demais anexos da Lei nº 3932/2022.

A segunda alteração é no sentido de especificar o que será considerado como "Conhecimentos Avançados na Área de Informática", constante na exigência para o Cargo de Técnico em Informática, uma vez que se verificou uma lacuna no que diz respeito às especificações necessárias, considerando-se, ainda, que está em andamento neste Poder a Licitação na Modalidade Tomada de Preço nº 01/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados visando o planejamento, a organização, a execução e a realização de Concurso Público para formação de cadastro reserva para eventual provimento de vagas de cargos efetivos do quadro de pessoal da Câmara Municipal da Lapa e, portanto, pretende-se a adequação da norma para a realização do citado concurso público e possibilitar assim uma avaliação objetiva dos critérios mínimos para eventual nomeação no referido cargo.

Poder Legislativo Municipal, 26 de agosto de 2022.

Gustavo Ribas Daou
Presidente

Brenda Ferrari da Silva
1ª Secretária

Marco Antônio Bortoletto
Vice-Presidente

Vilmar C. Favaro Purga
2º Secretário

AO JURÍDICO E COMISSÕES PARA ANÁLISE.
30/08/2022.
GUSTAVO DAOU
Vereador Presidente